

Câmara Municipal de São Paulo

Aprovado em 12/05/95
[Handwritten signatures]

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR
03-0008/1995

16 MAI 1995

Cria, no QPL, cargos de natureza operacional e de assessoramento legislativo

TAQUIGRAFIA

COPIADO NA SESSÃO DE -

18 MAI 1995

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1º. - Ficam criados, para livre provimento em ~~Toda a Mesa~~ ~~em Toda a Mesa~~ da Câmara, os seguintes cargos, classificados na reg. CPA-05: chaveiro, 1(um); Encanador, 1(um); Marceneiro, 2(dois); Pedreiro, 2(dois); Tapeceiro, 1(um).

Artigo 2º. - Fica aumentada de 1(um) cargo a lotação dos cargos de Secretário Assistente III, Secretário Assistente IV e Secretário Parlamentar, todos de referência DAS-13, prevista para as Subsecretarias Parlamentares.

§ 1º - O provimento dos cargos de Secretário Assistente, respectivamente, a que se refere este artigo não poderá ser feito sempre que, na unidade respectiva, esteja lotado funcionário estadual colocado, sem prejuízo de vencimentos à disposição da Câmara.

§ 2º - O provimento do cargo de Secretário parlamentar a que se refere este artigo não poderá ser feito sempre que, na unidade respectiva, esteja lotado funcionário da União colocado, sem prejuízo de vencimentos, à disposição da Câmara.

Artigo 3º. - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1995

SEÇÃO DE REVISÃO
16 MAI 1995
EDICÃO DE 10 N.º S
15 MAI 1995
- DT. 10 -

A MESA:
[Signature]
MIGUEL COLASUONNO
Presidente
[Signature]
MURILLO ANTUNES ALVES
1º Vice-Presidente
[Signature]
EDIVALDO ESTIMA
2º Vice-Presidente
[Signature]
JOSE RUI DO NASCIMENTO
1º Secretário
[Signature]
VIVIANI FERRAZ
2º Secretário

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proo.
n.º	06	de 19 95

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto de Resolução o objetivo de atender a necessidades dos órgãos de apoio à atividade da Câmara que, pelo seu caráter de urgência, reclamam uma solução rápida e, por isso mesmo, desvinculada daquela que vai ser dada ao conjunto da Secretaria da Edilidade e que ainda demanda estudos complementares.

O artigo 1º do Projeto prevê a criação de cargos de natureza operacional destinados a serem providos por profissionais de que se ressentem os serviços de manutenção da Casa.

Trata-se de dois pedreiros, um chaveiro, um encanador, um marceneiro e um tapeceiro. A forma indicada para a admissão - a nomeação para provimento em comissão - se justifica pela necessidade de um rápido recrutamento e a possibilidade de dispensa no caso de se constatar um desempenho insatisfatório do servidor nomeado.

O artigo 2º prevê o aumento da lotação dos cargos de Secretário Assistente III, Secretário Assistente IV e Secretário Parlamentar para cobrir a falta de servidores comissionados pelo Estado, nos dois primeiros casos, e pela União, no último.

Por isso mesmo, veda o projeto o provimento dos mencionados cargos sempre que sejam colocados à disposição da Câmara, para lotação na unidade respectiva, servidores federais ou estaduais pagos pelas repartições de origem.

A aprovação do presente projeto de Resolução é um ato que contribuirá para a aceleração dos trabalhos legislativos sob a responsabilidade desta Câmara.